



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE

Reunião:	Ordinária Nº 473
Decisão:	CEEE/RN Nº 623/2019
Referência:	PROCESSO - 24159916/2018
Interessado:	K. I. F. DA SILVA - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - ME

EMENTA: Mantém a penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - - Art. 1º da Lei Federal nº 6.496, de 1977.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **473**, realizada em **11 de junho de 2019**, analisando o relato do(a) Conselheiro(a) Engº Eletricista MARCONE PAIVA DA SILVA, **DECIDIU, unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** da penalidade aplicada ao(s) Auto(s) de Infração(ões) - PROCESSO nº 24159916/2018, lavrado(s) contra **K. I. F. DA SILVA - SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA - ME** considerando que o(a) interessado(a) não regularizou a pendência nem apresentou defesa, portanto é considerado REVEL. **Coordenou** a Reunião o(a) Engº de Computação **GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA**. **Voto(s) Favorável(is):** FRANCISCO EDUARDO DO RÊGO COSTA, MARCONE PAIVA DA SILVA, ROBERTO NÓBREGA DE MELO e WILLIAM MARIBONDO VINAGRE FILHO.

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 11 de junho de 2019

Engº de Computação GIOVANNI LUIZ MARQUES SILVA
Coordenador Adjunto da CEEE